



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Decreto n.º 3.667, de 13 de junho de 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.748, de 13 de junho de 2024,

**DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado  
Código de Aplicação: Resolução SS n. 113/2024

10.303.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00  
Fonte de Recursos: 02 – Estado  
Código de Aplicação: Resolução SS n. 113/2024

**TOTAL..... 100.000,00**

Artigo 3.º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro da Secretaria Estadual da Saúde, Resolução SS n. 113/2024 – Emenda 2204.037.56736, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de junho de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**